

ATA N.º 7

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Gestão de Recursos Humanos - Área de Gestão de Recursos Humanos e Académicos do Taguspark, aberto pelo Aviso n.º 19037/2023, Diário da República n.º 192/2023, Série II de 2023-10-03.

O júri foi constituído por Susana Isabel Carvalho Relvas, Professora Associada e Presidente do Júri, por Ana Paula Fernandes da Silva, Coordenadora da Área de Gestão de Recursos Humanos e Académicos do *campus* do Taguspark, e primeira vogal, e por António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Coordenador do Núcleo de Técnicos e Administrativos e Bolseiros, e segundo vogal.

A reunião teve como objetivo apreciar as alegações apresentadas pelos candidatos em fase de audiência de interessados, relativamente à lista de ordenação final.

Na sequência da notificação efetuada, apresentou alegações a candidata Tânia Filipa Bento Joaquim Miranda. O júri analisou atentamente estas alegações, tendo deliberado o seguinte.

A Entrevista de Avaliação de Competências visa uma análise estruturada de experiências, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, esta entrevista visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Este guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduziu a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. Na situação em apreço, a grelha/ficha de avaliação é constituída pelo nome das candidatas, as competências a avaliar, a apreciação pelo júri e a correspondente pontuação. As competências a avaliar constantes da referida ficha são: planeamento e organização; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal; e trabalho de equipa e cooperação.

A candidata discorda da classificação de 2 pontos (em 4) atribuída pelo júri tanto na competência de iniciativa e autonomia, como na de trabalho de equipa e cooperação.

1 - Da competência de iniciativa e autonomia

Face à argumentação da candidata no que diz respeito à nota atribuída à competência de iniciativa e autonomia, reapreciando a decisão anteriormente tomada, o júri deliberou alterar a classificação de 2 para 3 pontos, ainda que a candidata não tenha referido durante a entrevista todos os pontos que menciona nas suas alegações. Acresce que a maioria deles se refere às funções desempenhadas antes das suas atuais, na Secção de Recrutamento e Seleção, onde se encontra desde 2019, conforme refere nas suas alegações, sendo que, no currículo submetido aquando da candidatura, refere que este início de funções se deu em 2021 e não 2019.

2 - Da competência de trabalho de equipa e cooperação

Relativamente à competência de trabalho de equipa e cooperação, o júri deliberou manter a classificação de 2 pontos, dada a reduzida dimensão da equipa em que a candidata está atualmente inserida, sendo composta, no que se refere aos procedimentos concursais, por apenas duas pessoas, incluindo a candidata. O júri realça que a classificação de 2 pontos é positiva, sendo consentânea com o facto de as suas funções serem no essencial no âmbito da gestão dos procedimentos concursais, que a candidata executa na sua maioria sozinha. Esta competência avalia a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. A nota atribuída resulta do que a candidata transmitiu durante a entrevista em resposta às questões colocadas. O júri mantém a classificação inicialmente atribuída na competência em questão, porque terá em consideração apenas o que foi transmitido na entrevista, não tendo em conta a nova informação, nomeadamente a declaração detalhada de funções, entregue pela candidata junto com as suas alegações em sede de audiência de interessados, nem tão pouco a descrição que elabora do que terão sido as suas respostas durante a entrevista no que a esta competência diz respeito.

O júri faz notar que avaliou a entrevista da candidata alegante de forma bastante positiva, tendo-lhe atribuído a classificação mais elevada em três das cinco competências avaliadas, o que se traduziu numa classificação global inicial de 16 valores, agora alterada para 17 valores.

3 - Da majoração dos dois pontos

Relativamente à atribuição à candidata colocada em primeiro lugar, Ana Margarida Brites Lourenço, de uma majoração de dois pontos na classificação final, por ter concluído com

sucesso, em 31 de outubro de 2022, um estágio profissional em contexto real de trabalho, no âmbito do Programa extraordinário de estágios na administração direta e indireta do Estado – EstágiAP XXI, nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2021, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021, bem como do n.º 13.3 do Regulamento do Programa «EstágiAP XXI», publicado em anexo à citada Resolução, a candidata alegante pugna pela eliminação da referida majoração, uma vez que a mesma não foi publicitada nos termos e formas previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conforme o disposto no n.º 10 da supramencionada Resolução.

O júri não acompanha o entendimento sufragado pela candidata de que a consequência da falta de cumprimento da obrigação legal de publicitação da possibilidade de majoração de dois pontos seja a não atribuição da mesma à candidata que preenche todos os requisitos para a referida atribuição.

Conforme o disposto na informação n.º 07/2024/FF, de 24.04.2024, da Direção de Apoio Jurídico deste Instituto, não há lugar à anulação do ato pela preterição de formalidades, se se comprovar que o mesmo teria sido seguramente praticado com o mesmo conteúdo, ainda que essas formalidades tivessem sido cumpridas, segundo a alínea c) do n.º 5 do artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Citando a referida informação, *“centramo-nos na neutralidade ou não essencialidade do vício relativamente ao conteúdo da decisão, invocando o mesmo, enquanto corolário do princípio da economia dos atos e permitindo que a anulação do ato administrativo não seja pronunciada quando é seguro que o novo ato a emitir, isento desse vício, não poderá deixar de ter o mesmo conteúdo decisório que tinha o ato impugnado (ausência do efeito anulatório) que, no caso em apreço, é o da atribuição da majoração de 2 (dois) valores à candidata que frequentou com aproveitamento o EstágiAP XXI. In extremis, a ilegalidade verificada não tem relevância sobre a substância do ato praticado, portanto, não suscita relevância invalidante.*

Ora, face ao entendimento à luz do princípio do aproveitamento dos atos administrativos, é nossa convicção plena, porque resulta de obrigação legal, que a majoração terá que ser sempre atribuída (...).

Assim, será de defender o aproveitamento do ato administrativo em apreço com o propósito de racionalidade, num contexto de promover a economicidade, a eficiência e até a celeridade dos atos praticados pelo IST no âmbito do procedimento concursal em crise, evitando-se a tomada de decisões desnecessárias. Correlativamente, assegurando-se, também os ditames do princípio da boa administração, contemplado no artigo 5.º do CPA.”

Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade manter a majoração dos dois pontos atribuída à candidata Ana Margarida Brites Lourenço.

Mais deliberou o júri por unanimidade seguir as recomendações constantes da supracitada informação da Direção de Apoio Jurídico, elaborando e publicitando aviso retificativo de abertura do procedimento concursal e da ata n.º 1 do júri do concurso, acrescentando a informação sobre a valoração do EstágioAP XXI e seus termos, bem como notificando as candidatas aprovadas para, no prazo legal da audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do CPA, indicarem se se encontram na circunstância de terem frequentado com aproveitamento o EstágioAP XXI.

Na sequência das deliberações tomadas, o júri procedeu à alteração da classificação da candidata alegante na entrevista de avaliação de competências para 17 valores.

Em consequência, a classificação final da candidata no procedimento concursal foi alterada nos seguintes termos:

Nome do Candidato	Prova de conhecimentos (75%)	Entrevista de avaliação de competências (25%)	Classificação final
Tânia Filipa Bento Joaquim Miranda	14,40 (10,80)	17,00 (4,25)	15,05

Mais procedeu o júri à alteração da lista de ordenação final, a qual faz parte integrante da presente ata e substitui, para todos os efeitos, a lista anexa à ata n.º 6. No entanto, apesar de a classificação final da candidata alegante ter sido alterada, a referida alteração não modificou a ordenação das três candidatas aprovadas em todos os métodos de seleção na mencionada lista.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Susana Isabel Carvalho Relvas

Susana Isabel Carvalho Relvas
Presidente



Ana Paula Fernandes da Silva
Vogal



António Luís Vieira da Luz Araújo Sol
Vogal

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Gestão de Recursos Humanos - Área de Gestão de Recursos Humanos e Académicos do Taguspark, aberto pelo Aviso n.º 19037/2023, Diário da República n.º 192/2023, Série II de 2023-10-03.

Nome do Candidato	Classificação
Ana Margarida Brites Lourenço	15,25
Tânia Filipa Bento Joaquim Miranda	15,05
Mafalda Rodrigues Maia de Loureiro	14,25

Porto Salvo, Instituto Superior Técnico, em 10 de maio de 2024.

O Júri,



Susana Isabel Carvalho Relvas
Presidente



Ana Paula Fernandes da Silva
Vogal



António Luís Vieira da Luz Araújo Sol
Vogal